

palco condicionando ao atendimento da ABNT ISO 9386-2:2012 e demais normas envolvidas. A Comissão recomenda que os espaços para PCR estejam distribuídos pelo ambiente prevendo parte destes no nível 105.30 (superior) mas mantendo espaços no nível do palco.

Segundo entendimento da Comissão áreas de uso restrito são aquelas definidas em norma técnica (ABNT NBR 9050), demais espaços devem apresentar projeto de adequação à acessibilidade.

CONCESSÃO DE SELO DE ACESSIBILIDADE:

Com base em documentos contidos nos respectivos processos administrativos, apresentados pelos responsáveis técnicos com a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, atestando o atendimento das regras de acessibilidade dos locais, e com a possibilidade prevista no Decreto Municipal 45.552 de 29/11/2004 em seu art. 6º de que, na hipótese de ser constatada irregularidade que comprometa a acessibilidade, a administração poderá, a qualquer tempo, cassar o Certificado de Acessibilidade e recolher o Selo de Acessibilidade, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente, esta Comissão resolve conceder os seguintes Selos de Acessibilidade:

SELO – 44/2016 - PA: 2004-0.118.190-8

Interessado: Ophra Rosenbaum.

Local: Av. Santo Amaro, 6.908;

SELO – 45/2016 - PA: 2011-0.151.739-1

Interessado: Condomínio Conjunto Nacional.

Local: Av. Paulista, 2.073;

Reunião foi encerrada às 17h30.

ATA CPA 24/2016 – Reunião Ordinária de 06/07/2016

Horário: Início às 14h00h – Término às 17h30h.

Local: Auditório da Sec. Mun. Coord. Subprefeituras - SMSP Rua Líbero Badaró, 425 – 31º andar

PRESENTES:

1. Adolfo Luis Dario Moreau - Presidente SMPED

2. Brigitte Baum – Titular SVMA

3. Cristina Tokie Sannomiya Laiza – Titular SP-URBANISMO

4. João Carlos da Silva – Titular SMPED

5. Luiz Fisberg – Titular CAU

6. Margarida Maria Lourenço Cruz – Titular CET

7. Maria Luisa Oieno de Oliveira – Suplente SIURB

8. Marieta Colucci Ribeiro – Suplente SMDU

9. Oswaldo Rafael Fantini – Titular SMPED

10. Rogério Feliciano Romeiro – Titular SECOVI

11. Rosemeiry Leite Silva – Suplente CET

12. Silvana Serafino Cambiaghi – Titular SMSP

E convidado:

13. Carlos A. R. R. Almeida – SMPED/CPA

DELIBERAÇÕES / ASSUNTOS

1. Abertura da reunião pelo Presidente da Comissão;

2. Informado ao Colegiado sobre a participação de membros da CPA em reunião ordinária da CEUSO, onde foram tratados aspectos de aplicação da legislação de acessibilidade em questões práticas de análise de projetos/processos com exemplos, e entendimento para viabilizar compatibilização de várias legislações edículas frente às novas normativas introduzidas pela revisão do COE, Lei de Zoneamento, e edição da LBI e ABNT NBR 9050:2015.

3. Em sequência, no debate ocorrido em reunião CPA, foi abordada a edição da ABNT NBR 16537:2015 – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação, publicada em 27 de junho de 2016.

DELIBERAÇÕES / EXPEDIENTES

1. Referência:Livraria da Vila Shopping – Unidade Pátio Higienópolis

Consulta/avaliação de projeto para adaptação a acessibilidade.

Avaliadas considerações e planta do local ofertadas pelo interessado, a Comissão solicita previamente à sua deliberação, apresentação de projeto com representação da área do auditório a ser incorporada à loja, assim como a representação/localização do sanitário desativado, tendo em vista constar planta apenas da área da loja sem contextualização gráfica da totalidade do espaço ocupado e das obras a serem executadas.

Solicita também apresentação de cópia da RRT da profissional ou empresa atuante.

2. Referência:Livraria da Vila Shopping – Unidade Lorena

Consulta/avaliação de projeto para adaptação a acessibilidade.

Avaliadas considerações e planta do local ofertadas pelo interessado, a Comissão deliberou:

? Aceitar a proposta de adaptação de escada existente com aplicação de corrimão em duas alturas, sinalização e demais configurações nos padrões da ABNT NBR 9050:2015, em apenas uma das laterais da escada, observando constar instalação/ mobiliário (estante com livros) integrante de conceito arquitetônico característico da edificação e ponderada a existência de elevador para circulação entre os dois pavimentos;

? Não aceitar a proposta de adaptação de acessibilidade do sanitário existente que não contemplaria de maneira satisfatória posição para transferência de pessoa em cadeira de rodas à bacia sanitária;

? Solicitar previsão de vaga de estacionamento de veículo conduzido ou que transporte pessoa com deficiência considerando espaço para estacionamento de veículos (embarque/ desembarque) no recuo frontal da edificação em relação ao alinhamento;

? Solicitar ao interessado apresentação de planta completa da edificação de forma simplificada, com destaque às intervenções pretendidas, para contextualizar o objeto do consultado e melhor entendimento do proposto e também a apresentação de cópia da RRT da profissional ou empresa atuante.

3. Referência: p.a. 2014-0.100.264-8

Congregação Cristã no Brasil

Rua Major João Joaquim Braga, 73.

Em consideração ao solicitado à fl. 79 do p.a., observou o Colegiado da inadequação do patamar inferior da rampa para acesso à área de trânsito do oficante (indicada em planta como púlpito) com dimensão longitudinal inferior a 1,20 m mínima exigida conforme item 6.5.2.1 da ABNT NBR 9050:2015, impossibilitando acesso ao ambiente. Deliberou a Comissão não conceder o “Selo de Acessibilidade”, devendo o p.a. retornar a SP- PJJ/CPDU para providências em relação ao certificado de acessibilidade nº 2015/11523-00 emitido para o local.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS EXTRAVIADOS

RESOLUÇÃO Nº 55 DE 1º DE AGOSTO DE 2016

Comissão Permanente de Processos Extraviados – C.P.P.E.

Declaração de extravio dos processos:

| Número | Interessado | Assunto | Origem da Denúncia |
|------------------|--|-------------------------|--------------------|
| 1980-0.002.512-4 | Maria da Conceição Paulino | Embargo de Obra | SA-SUOS-FISC |
| Justificativa: | Considerando a vistoria realizada pela agente vistor Regina Célia Pauperio, que informa a última razão social associada a atividade é “Lanchonete Maia Ltda”. Consta o processo 2013-0.135.859-9 com ação fiscal para o local informando que a referida atividade é permitida. | | |
| 1984-0.008.539-6 | Toalheiro Brasil Ltda. | Intimação/Notificação | SA-SUOS-FISC |
| Justificativa: | Considerando constar para a empresa em funcionamento a Rua Luiz Alves de Carvalho, 144 o processo 2001-0.228.682-1, de ALF (encerrado-deferido), em nome de AlSCO Toalheiro Brasil Ltda. O imóvel consta em situação regular no CEDI. | | |
| 1984-0.008.494-2 | Conrado Vitrais e Cristais Ltda. | Alvará de Funcionamento | SA-SUOS-FISC |
| Justificativa: | Considerando que em pesquisas no SIMPROC localizamos os processos 2016-0.008.445-8 em nome de Eletrotécnica Lara Eireli – EPP e 2016-0.008.450-4 em nome de Lara Reengenharia Ind. e Comércio Eireli EPP, ambos de Auto de Licença de Funcionamento encerrados-deferidos. O imóvel consta regularizado pelo processo 1992-0.002.564-1. | | |
| 1984-0.008.505-1 | Cerealista Placa Ltda. | Alvará de Funcionamento | SA-SUOS-FISC |
| Justificativa: | Considerando que o SQL 085.514.0003-7 foi cancelado e deu origem a vários SQLs. Trata-se de um prédio comercial e a empresa em questão não funciona mais no local. | | |
| 1984-0.008.512-4 | Colégio Salette | Intimação/Notificação | SA-SUOS-FISC |
| Justificativa: | Considerando que a Instituição não funciona mais no local. Trata-se de um condomínio residencial. | | |

4. Referência: p.a. 2010-0.051.081-2

Congregação Cristã no Brasil.

Rua Dr. Mario Graccho, 232.

A Comissão deliberou não aceitar a proposta para atendimento da vaga de estacionamento veículo PCD em via pública, devendo a mesma ser interna ao lote ou, na eventual possibilidade de vinculação em outro imóvel nos termos do art. 217 da Lei nº 13.885 de 25 de agosto de 2004, apresentação de laudo avalizado por profissional habilitado demonstrando as condições da circulação entre o imóvel objeto da reforma e o local onde se localizará a vaga de estacionamento.

5. Referência: p.a. 2011-0.361.515-3

Fórum Regional II – Santo Amaro - Cível

Rua Alexandre Dumas, 206.

Considerando a natureza do questionamento sobre procedimento administrativo efetuado pela SP-SA/CPDU, solicitou a Comissão envio do p.a. à SMSP/SGUOS - Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo, para manifestação.

6. Referência: p.a. 2011-0.221.280-2

Reforma passeios Rua Treze de Maio (entre Rua Santo Antonio, Rua Manuel Dutra, Praça Dom Orione e Av. Brig. Luis Antonio)

A Comissão deliberou:

? Dispensar a aplicação de piso tátil direcional no centro da faixa livre pelos motivos elencados pela Sup. de Projetos e Obras SP-SE à fl 488 do p.a.;

? Indicar aplicação de piso tátil direcional entre os rebalços e o alinhamento predial na forma apresentada à fl. 490 do p.a. - proposta 1, sem ‘praça’ com piso tátil de alerta no entroncamento, ou seja piso tátil de alerta apenas acompanhando a largura do piso tátil direcional.

7. Referência: p.a. 2009-0.294.163-8

Banco Santander Brasil S.A.

Av. Waldemar Carlos Pereira, 451 e 453.

Em continuação a avaliação constante em ATA CPA 31/2015, a Comissão deliberou aceitar a proposta de atendimento da vaga para estacionamento de veículo PCD em imóvel diverso do objeto da certificação de acessibilidade, na forma apresentada à fl. 213 do p.a., solicitando encaminhamento de cópia do laudo apresentado pelo responsável técnico à STFisc. para providências cabíveis junto aos responsáveis pelas calçadas com inadequações observadas.

8. Referência: p.a. 2007-0.071.412-6

Banco Bradesco S.A.

Av. Vital Brasil, 1.133 com Av. Corifeu de Azevedo Marques.

A Comissão deliberou pelo envio do p.a. à SEL/SEGUR para seja juntado ao expediente informação sobre a regularidade do aparelho de transporte vertical instalado no imóvel objeto da certificação, com posterior retorno a este Colegiado para apreciação.

9. Referência: p.a. 2004-0.045.706-3

Fundação de Rotarianos de São Paulo

Av. Higienópolis, 996.

A Comissão deliberou não conceder o “Selo de Acessibilidade” pela ausência de rota vertical acessível PCR a vários ambientes tais como enfermaria, consultório médico, sala de música, biblioteca infantil, palcos (auditório e eventos), coxia, camarins, mezanino auditório e área administrativa e escritórios no 5º pavimento, e também ausência de banheiro acessível camarim, indicação de assentos PMR e PO no auditório, devendo o p.a. retornar à SEL/SEGUR para providências cabíveis com relação ao certificado de acessibilidade nº 2016/08341-00 emitido para o local.

Reunião foi encerrada às 17h30.

PROCESSO Nº. 2014-0.349.529-3

Assunto: Cancelamento de saldo de empenho DESPACHO

À vista dos elementos contidos no presente, AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o cancelamento parcial do saldo da nota de empenho nº. 53.216/2016 no valor de R\$ 11.778,00 (onze mil, setecentos e setenta e oito reais) da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM –SP - CNPJ: 43.076.702/0001-61 que onerou a dotação orçamentária: 36.10.14.126.3024.2171.33903900.00.

PROCESSO Nº. 2009-0.364.049-6

Assunto: Cancelamento de saldo de empenho DESPACHO

À vista dos elementos contidos no presente, AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o cancelamento parcial do saldo das notas de empenhos nº. 20.625/2016 no valor de R\$ 24.804,48 (vinte e quatro mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos) da dotação: 36.10.14.122.3024.2100.33903900.00 e NE nº. 7.987/2016 no valor de R\$ 5.018,40 (cinco mil e deztoito e quarenta centavos) da dotação: 36.10.14.242.3012.2803.33903900.00 da empresa G.N. GERENCIAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ: 71.632.160/0001-00.

GESTÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

2016-0.079.566-4 – IGOR DOS SANTOS GOMES - Exame médico admissional – recurso – À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação de SMG/COJUR, **HOMOLOGO** com fundamento no Decreto Municipal nº 41.285/01 a decisão da junta médica consubstanciada no laudo nº 034/2016 de fl. 06 destes autos, que concluiu estar o interessado **APTO** para ingressar no serviço público municipal.
2016-0.077.004-1 - ELIANE SANTANA NASCIMENTO RODRIGUES - Recurso de Exame Médico para ingresso no serviço público – À vista dos elementos contidos no presente e da informação do Departamento de Saúde do Servidor – DESS, **HOMOLOGO**, com fundamento no § 4º do artigo 6º do Decreto nº 41.285/2001, a decisão da junta médica designada à fl. 05, que elaborou o Laudo nº 032/2016, concluindo que a requerente está **APTA** para ingressar no serviço público municipal.

ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-137

SUBPREFEITURA ARICANDUVA-FORMOSA-CARRAO
ENDERECO: RUA ATUCURI 699
PROCESSOS DA UNIDADE SP-AF/PE
2014-0.237.920-6 ROGERIO NUNES TEIXEIRA DEFERIDO

NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

2015-0.270.669-1 FRANCISCO JOSE DA CRUZ DEFERIDO

NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVI-

MENTO URBANO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SP-AF/CPDU/SUSL

2016-0.165.262-0 BANCO BRADESCO S/A.

INDEFERIDO

NOS TERMOS DA LEI 14223/06 PARA O PEDIDO DE CAN-
CELAMENTO.

BUTANTÃ

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-137

SUBPREFEITURA DO BUTANTA

ENDERECO: RUA ULIPIANO DA COSTA MANSO, 201

PROCESSOS DA UNIDADE SP-BT/PE

2013-0.294.722-9 ALEXANDRE SANTOS LOUREIRO DEFERIDO

DEFERIDO, ALVARA DE APROVACAO DE REFORMA, M AUMENTO DE AREA NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRE-
TO 32.329/92; LEI 13.885/2004 E DECRETO 45.817/05; E LEI 15.831/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO 54.202/13.

2014-0.115.639-4 ALUIZIO NOVAIS

DEFERIDO

DEFERIDO, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRE-
TO 32.329/92, COMBINADO COM AS LEIS 13.885/2004 E 15.831/13, E DECRETOS 54.202/13 E 54.786/14, E LEI 16.050/15.

2014-0.121.806-3 ALUIZIO NOVAIS

DEFERIDO

DEFERIDO, NOS TERMOS DAS LEIS 9.413/1981.

2014-0.344.086-3 ALAN PAULO TREVIZO BOTTINO

GONCALVES

DEFERIDO

DEFERIDO, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRE-
TO 32.329/92, LEI 13.885/2004 E DECRETO 45.817/05, E LEI 15.831/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO 54.202/13, E LEI 16.050/14.

2015-0.072.035-2 WILLIAN GILHETA

INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO ITEM 4.A.8.II DO DECRETO 32.329/1992, PORINFRACAO AO QUADRO 04 DO LIVRO X ANEXO A LEI 13.885/04, COMBINADO COM O ITEM IV, DO PARAGRAFO 1, DO ART. 6 DO DECRETO 53.415/02.

PROJETO NAO OBEDECE AOS RECUOS MINIMOS NECES-
SARIOS.

2015-0.100.984-9 ALAN PAULO TREVIZO BOTTINO

GONCALVES

INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO ITEM 4.A.8.II DO DECRETO 32.329/1992, PORDESINTERESSE EXPRESSO DO INTERESSADO.

2015-0.149.448-8 JOAO MIRANDA LOURO

DEFERIDO

DEFERIDO, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRE-
TO 32.329/92, LEI 13.885/2004 E DECRETO 45.817/05, E LEI 15.831/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO 54.202/13, E LEI 16.050/14.

2015-0.187.796-4 JOAO BATISTA PUPO

DEFERIDO

DEFERIDO, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRE-
TO 32.329/92, COMBINADO COM AS LEIS 13.885/2004 E 15.831/13, E DECRETOS 54.202/13 E 54.786/14, E LEI 16.050/15.

2016-0.103.777-1 ANDRE LUIZ FERREIRA DA CUNHA

DEFERIDO

DEFERIDO, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 REGULAMEN-
TADA PELO DECRETO 32.329/92.

2016-0.103.780-1 ANDRE LUIZ FERREIRA DA CUNHA

DEFERIDO

DEFERIDO, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 REGULAMEN-
TADA PELO DECRETO 32.329/92.

2016-0.108.610-1 DIALOGO LESTE IV EMPREENDI-
MENTOS IMOBILIARIOS LTDA

DEFERIDO

DEFERIDO, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 REGULAMEN-
TADA PELO DECRETO 32.329/92.

2016-0.153.215-2 ALUIZIO NOVAIS

DEFERIDO

DEFERIDO, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 REGULAMEN-
TADA PELO DECRETO 32.329/92.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVI-
MENTO URBANO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SP-BT/CPDU/EXP

2005-0.269.773-0 JOAO VICTORELLI

INDEFERIDO

O PEDIDO DE BOLSAO RESIDENCIAL,POR FALTA DE AMPA-
RO LEGAL,UMA VEZ QUE A LEI 11.322/1992 FOI REVOGADA PELO ARTIGO 179 DA LEI 16.402/2016.-

2010-0.171.182-0 ITAU UNIBANCO S A

INDEFERIDO

O PEDIDO DE LICENCA DE ANUNCIO INDICATIVO-
CADAN,NOS TERMOS DA LEI 14.223/2006 E DECRETO 47.950/2006,HAJA VISTA O INDEFERIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2010-0.237.646-3 QUE TRATOU DO AUTO DE LI CENCA DE FUNCIONAMENTO.-

2012-0.069.932-3 NOVA DISTRIBUIDORA DE VEICU-
LOS LTDA

INDEFERIDO

O PEDIDO DE LICENCA DE ANUNCIO INDICATIVO-
CADAN,NOS TERMOS DA LEI 14.223/2006 E DECRETO 47.950/2006,HAJA VISTA O INDEFERIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2011-0.345.647-0 QUE TRATOU DO AUTO DE LI-CENCA DE FUNCIONAMENTO,SENDO O MESMO DOCUMEN-TO OBRIGATORIO PARA CONCESSAO DE CADAN.-

CAMPO LIMPO

GABINETE DO SUBPREFEITO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA